



LEI Nº 4.680, de 04 de junho de 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.678, DE 28 DE MAIO DE 2024 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COLABORAR EM AÇÕES DE INCENTIVO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM EMPRESAS LOCAIS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.678, de 28 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar em ações de incentivo à aquisição de produtos e serviços em empresas locais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A colaboração do Município dar-se-á por intermédio de repasse de valor que deverá, obrigatoriamente, ser revertido no pagamento de premiações da Campanha organizada pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de São Sebastião do Caí, denominada "Compre no Caí", a qual prevê conjunto de ações de premiação, incentivo e conscientização à aquisição de produtos e serviços junto a empresas localizadas no Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.678, de 28 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar em ações de incentivo à aquisição de produtos e serviços em empresas locais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A premiação custeada pelo Município está limitada ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), importância que servirá para a cobertura do pagamento das premiações devidas aos vencedores, estes definidos a partir de sorteios públicos a serem realizados no decorrer do ano de 2024.

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.678, de 28 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar em ações de incentivo à aquisição de produtos e serviços em empresas locais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor do repasse previsto no art. 3º será depositado em conta corrente do beneficiário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da campanha para prestar contas do valor recebido.



Art. 4º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.678, de 28 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar em ações de incentivo à aquisição de produtos e serviços em empresas locais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "JÚLIO CÉSAR CAMPANI", is written over a blue ink line that forms a stylized, swooping underline.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.